

**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA CRF-BA, REALIZADA NO
DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

1 Ao terceiro dia do mês de novembro do ano dois mil e nove, às dezenove horas e quinze
2 minutos, na sede deste Regional, localizada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina,
3 Salvador - BA, sob a Presidência do **Dr. Altamiro José dos Santos**, e com a presença dos
4 Conselheiros Dr. Eustáquio Linhares Borges – Vice-Presidente, Dr. Cleuber Franco Fontes, Dra.
5 Mara Zélia de Almeida, Dra. Edenia Socorro Araújo Santos, Dra. Fernanda Washington de
6 Mendonça Lima, Dra. Ângela Maria de Carvalho Pontes, do Procurador Jurídico Antonio
7 Marcelo Santana, do Coordenador da Fiscalização Dr. Luciano Maia Nascimento, da Secretária
8 Executiva Simone Silva e da funcionária Maria Inês Kerner foi realizada mais uma Reunião
9 Plenária Ordinária, convocada para esta data e horário. O **Sr. Presidente** cumprimentou os
10 presentes, justificou as ausências do Dr. Jacob Cabús – Secretário-Geral e dos Conselheiros Dr.
11 Clóvis Reis, Dra. Sônia Carvalho e do Conselheiro Federal Jorge Antonio Piton Nascimento. Em
12 seguida, passou para a segunda parte da pauta: **Item I – Apreciação e Aprovação da Ata da**
13 **Sessão Anterior:** O **Sr. Presidente** colocou a ata da sessão anterior, realizada ordinariamente
14 29/09/09, para apreciação do Plenário, e a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, após
15 as correção solicitada pela Conselheira Edenia Santos. **Item II - DELIBERAÇÃO nº. 237/09:**
16 **“DELIBERAÇÃO Nº. 237/09. Ementa: Concessão de Inscrição a Profissionais e Registro**
17 **a Firmas.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia CRF-BA no uso de suas
18 atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de
19 conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em **03 de novembro de**
20 **dois mil e nove, resolve: Art. 1- Homologar o registro das seguintes Firmas, no Quadro V:**
21 CRF-BA 11473 Prime Distribuidora de Medicamentos Ltda. – Lauro de Freitas, CRF-BA 11474
22 Master Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Porto Seguro, CRF-BA 11475 Hospital
23 Regional de Ibotirama – Ibotirama, CRF-BA 11476 Samara Keyse Torres David Domingues –
24 Caculé, CRF-BA 11477 R. Maria de Oliveira Pimenta – Feira de Santana, CRF-BA 11478
25 Jucimarcia Nascimento de Sá – Miguel Calmon, CRF-BA 11479 Farmácia do Trabalhador do
26 Brasil Bahia Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 11480 Farmácia do Trabalhador do Brasil Bahia
27 Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 11481 Farmácia do Trabalhador do Brasil Bahia Ltda. – Feira
28 de Santana, CRF-BA 11482 Farmácia Martins Ltda. – Irecê, CRF-BA 11483 Eficiência Hospitalar
29 Com. e Distr. de Prod. Hospitalares Ltda. – L. de Freitas, CRF-BA 11484 Sant’Ana S/A
30 Drogaria, Farmácias – Salvador, CRF-BA 11485 Município de Laje, CRF-BA 11486 Medisfarma
31 Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Ltda. – Salvador, CRF-BA 11487 G. P. de Souza e
32 Cia. Ltda. – Teixeira de Freitas, CRF-BA 11488 Daniel Viana Santos – Cocos, CRF-BA 11489
33 Sylvania Carlos Silva ME – Cícero Dantas, CRF-BA 11490 Farmácia Shekna Ltda. ME –
34 Camaçari, CRF-BA 11491 Drogarias Katarine Ltda. – Camaçari, CRF-BA 11492 Lorena
35 Produtos Cirúrgicos e Odontológicos Ltda. – Santa Luz, CRF-BA 11493 Monte Tabor Contro
36 Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária – Barra, CRF-BA 11494 Milena Caribe de Araújo Pinho –
37 Salvador, CRF-BA 11495 Bella Farma Comercial de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Riachão do
38 Jacuipe, CRF-BA 11496 Bioss Diagnóstico Laboratorial Ltda. – Guanambi, CRF-BA 11497
39 Hemograma – Laboratório de Análises Clínicas Ltda. – Caetité, CRF-BA 11498 Município de
40 Ipupiara, CRF-BA 11499 Albuquerque e Libório Ltda. ME – Bom Jesus da Lapa, CRF-BA 11500
41 Município de Jaguarari, CRF-BA 11501 Fábio Rodrigues da Silva de Dom Basílio – Dom Basílio,
42 CRF-BA 11502 Atemdo Atendimento Médico Domiciliar Ltda. – Salvador, CRF-BA 11503
43 Valterfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Fátima, CRF-BA 11504 Muniz
44 Brandão Produtos Farmacêuticos Ltda. – Santana, CRF-BA 11505 Município de Várzea do Poço,

45 CRF-BA 11506 Município de Itagi, CRF-BA 11507 Santana Odontológica Ltda. – Vitória da
46 Conquista, CRF-BA 11508 Jairo Lima Matos & Cia. Ltda. – Tanhaçu, CRF-BA 11509 Município
47 de Dias D’Ávila, CRF-BA 11510 Farmácia e Cosméticos Joedi Ltda. – Salvador, CRF-BA 11511
48 MW Comercial de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Ilhéus, CRF-BA 11512 Fernando Santos da
49 Silva – Várzea Nova, CRF-BA 11513 Emmanuel Brito Rodrigues – Cícero Dantas, CRF-BA
50 11514 Pedro Roberto Maia de Almeida – Senhor do Bonfim, CRF-BA 11515 Drogaria Lótus
51 Ltda. – Ilhéus, CRF-BA 11516 Virgínia de Santana Menezes – Antas, CRF-BA 11517 R1
52 Drogarias Ltda. – Salvador, CRF-BA 11518 Hugo Santos Silva – Anagé, CRF-BA 11519 Labac -
53 M. O. F. e Clínicas Ltda. – Maracás, CRF-BA 11520 Droga e Farma da Barra Ltda. – Salvador,
54 CRF-BA 11521 Município de Santa Inês, CRF-BA 11522 Município de Itaquara, CRF-BA 11523
55 RJ Almeida & Cia. Ltda. ME – Pintadas, CRF-BA 11524 Bompreço Bahia Supermercados Ltda. –
56 Serrinha. **Art. 2 - Conceder registro às seguintes Firms, no Quadro V:** CRF-BA 11525
57 Elisani Serafim Vivas – Camamu, CRF-BA 11526 Município de Itamarí, CRF-BA 11527 Luiz
58 Carlos Pimenta Nunes ME – Caetitê, CRF-BA 11528 Município de Tapiramutá, CRF-BA 11529
59 Adalzira Ferreira de Almeida & Cia. Ltda. – Itaberaba, CRF-BA 11530 DR Comércio de
60 Produtos Farmacêuticos Ltda. – Camaçari, CRF-BA 11531 Emerson Almeida Souza – Arataca,
61 CRF-BA 11532 Município de Quijingue, CRF-BA 11533 Rosenilda Pinto da Silva ME –
62 Salvador, CRF-BA 11534 Gisélia Palmeira Carvalho da Silva ME – Senhor do Bonfim, CRF-BA
63 11535 Município de Várzea da Roça, CRF-BA 11536 Line Med Comercial Ltda. – Salvador,
64 CRF-BA 11537 Município de Taperoá, CRF-BA 11538 L. Camacam de Oliveira – João Dourado,
65 CRF-BA 11539 Quezia Cordeiro Moreira – Rio de Contas, CRF-BA 11540 Município de
66 Teofilândia, CRF-BA 11541 VL Comércio de Medicamentos e Variedades Ltda., CRF-BA 11542
67 Quezia Cordeiro Moreira – Ituaçu, CRF-BA 11543 Município de Tabocas do Brejo Velho, CRF-
68 BA 11544 Liliane Santos Luz Angelote, CRF-BA 11545 Ida Neves Vago ME – Serra Dourada,
69 CRF-BA 11546 Município de Santana, CRF-BA 11547 Equimar Comercial de Produtos Ltda. –
70 Salvador, CRF-BA 11548 Drogaria Mídia Farma Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA 11549
71 Irilandia Gotado da Silva Carlos – Planalto, CRF-BA 11550 Município de Livramento de Nossa
72 Senhora, CRF-BA 11551 Hospifarma Comércio de Prod. Hosp. e Farmacêuticos Ltda. ME – V.
73 Conquista, CRF-BA 11552 Empreendimentos Super Popular Ltda. – Feira de Santana, CRF-BA
74 11553 Lodoaldo Soares Santos da Silva – Tanquinho, CRF-BA 11554 Município de Alcobaça,
75 CRF-BA 11555 Farmácia Novafarma Ltda. – Teixeira de Freitas, CRF-BA 11556 N. G. Mattedi
76 Farmácia – Itabatan/Mucuri, CRF-BA 11557 Município de Caravelas, CRF-BA 11558 Jeomario
77 Ramos Rocha – Alcobaça, CRF-BA 11559 Comercial Farmacêutico Barra da Estiva Ltda. – Barra
78 da Estiva, CRF-BA 11560 JHAVI – Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. – Guanambi,
79 CRF-BA 11561 VR Transportadora e Logística Ltda. – Vitória da Conquista, CRF-BA 11562
80 Gleiciane Oliveira Silva – Cícero Dantas, CRF-BA 11563 Drogaria Gileade Ltda. – Salvador,
81 CRF-BA 11564 Jean Fernandes de Miranda – Irecê, CRF-BA 11565 Município de Bom Jesus da
82 Lapa, CRF-BA 11566 Município de Bom Jesus da Lapa. **Art.3 - Homologar as Inscrições**
83 **Provisórias dos seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5651 Eline Fernanda Souza
84 Queiroz, CRF-BA 5652 Guayran Borges Andrade, CRF-BA 5653 Elmar de Assumpção Dórea,
85 CRF-BA 5654 Márcio Xavier Nery. **Art.4- Conceder Inscrições Provisórias aos seguintes**
86 **Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5660 Áurea Morena Cruz da Silva, CRF-BA 5661 Ana
87 Paula Andrade de Miranda, CRF-BA 5662 Bruno Rafael Títtoni Brandão. **Art.5- Homologar as**
88 **Inscrições Definitivas dos seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5634 Larissa
89 Morgan Andrade Lemos, CRF-BA 5635 Jariana Ferreira de Brito, CRF-BA 5636 Thayse Santos
90 Brito, CRF-BA 5637 Danyo Maia Lima, CRF-BA 5638 Camila Maria Santana dos Santos, CRF-
91 BA 5639 Marcela Porto de Araújo, CRF-BA 5640 Camila Martins Montenegro, CRF-BA 5641
92 Milena Ramos Reis, CRF-BA 5642 Andréa Sena Moreira, CRF-BA 5643 José Liomar Vieira Silva,

93 CRF-BA 5644 José Jorge Silva Júnior, CRF-BA 5645 Fábio José Santiago Carneiro, CRF-BA
94 5646 Josquia dos Santos Barbosa, CRF-BA 5647 Cláudia Maria de Oliveira Carneiro, CRF-BA
95 5648 Gildomar Lima Valasques Júnior, CRF-BA 5649 Hilda Maia Gomes, CRF-BA 5650 Bruno
96 Santos Silva. **Art.6- Conceder Inscrição Definitiva aos seguintes Farmacêuticos, no**
97 **Quadro I:** CRF-BA 5655 Keina Maciele Campos Dourado, CRF-BA 5656 Marília Castor
98 Siqueira, CRF-BA 5657 Carolina Conceição Silva Cunha, CRF-BA 5664 Elisangela Quintilliano
99 de Oliveira, CRF-BA 5665 Leandro Barreto Alves Guimarães, CRF-BA 5666 Andreza Garcia da
100 Silva, CRF-BA 5667 Carolinne Vieira Porto e Medeiros, CRF-BA 5668 Vannessa Passos Lopes,
101 CRF-BA 5669 Maiana Maria Diniz Nunez, CRF-BA 5670 Diego Carneiro Ramos, CRF-BA 5671
102 Daniel da Silva Rios, CRF-BA 5672 Maria Thereza Nunes Morais da Silva, CRF-BA 5673 Diogo
103 Timóteo de Souza, CRF-BA 5674 Antonio Demetrio Santana Souza, CRF-BA 5675 Edijane
104 Matos Sales. **Art.7- Homologar as Inscrições por Transferências dos Seguintes**
105 **Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5631 Rafaela Celestrini de Carvalho, CRF-BA 5632
106 Daniella Forza Gagno Corrêa, CRF-BA 5633 Catarina Gondim Rodrigues. **Art.8- Conceder**
107 **Inscrição por Transferência aos seguintes Farmacêuticos, no Quadro I:** CRF-BA 5658
108 Lilian Buzetti Alagia Vaz, CRF-BA 5659 Anakenna Leal Teixeira Veloso, CRF-BA 5663 Lilian
109 Kovacevic Pacheco. **Art.9- Homologar as Inscrições Definitivas dos seguintes Técnicos**
110 **de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800403 Marcelo Borges dos Santos, CRF-BA 800408
111 Fábio Ribeiro Soares, CRF-BA 800409 Elisangela Alves Trindade, CRF-BA 800410 Cloves Alves
112 Pereira, CRF-BA 800411 Gildete Jesus dos Santos, CRF-BA 800412 Gracineide Paiva dos Santos
113 Vieira, CRF-BA 800413 Nelma Santos de Souza, CRF-BA 800414 Luciana Santana Santos
114 Macedo, CRF-BA 800415 Débora Santana de Souza. **Art.10- Conceder Inscrição Definitiva**
115 **aos seguintes Técnicos de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800416 Mariza Borges dos
116 Santos, CRF-BA 800417 Ivana Reis dos Santos Souza, CRF-BA 800418 Viviane Costa Santana,
117 CRF-BA 800419 Eliana de Jesus Miranda, CRF-BA 800420 Edson Kleber Porto dos Santos,
118 CRF-BA 800421 Adriana Morais Pereira, CRF-BA 800422 Rosângela Silva da Anunciação, CRF-
119 BA 800423 Catia Santana da Conceição, CRF-BA 800424 Alexandra Jesus de Andrade, CRF-BA
120 800425 Rosenilda Pereira de Oliveira, CRF-BA 800426 Marília Carvalho Dantas, CRF-BA
121 800427 Adeany de Oliveira Fernandes, CRF-BA 800428 Miralva da Silva Pereira, CRF-BA
122 800429 José Antonio Silva de Souza, CRF-BA 800442 Márcio Souza de Jesus, CRF-BA 800443
123 Leila Tatiana França Vaz Pacheco. **Art.11- Homologar as Inscrições Provisórias dos**
124 **seguintes Técnicos de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800404 Livia Brito dos Santos,
125 CRF-BA 800405 Ananete Santos da Cruz, CRF-BA 800406 Janice Dias da Costa Souza, CRF-BA
126 800407 Júlio César Ferreira da Cruz. **Art.12- Conceder Inscrição Provisória aos seguintes**
127 **Técnicos de Laboratório no Quadro II-A:** CRF-BA 800430 Maria de Fátima Lima Veras,
128 CRF-BA 800431 Fabricio Ludovico Cardoso, CRF-BA 800432 Hildenete Pacheco Bahia, CRF-
129 BA 800433 Rita de Cássia de Jesus Miranda, CRF-BA 800434 Indiara Silva Santos, CRF-BA
130 800435 Damiana Maria Gonçalves, CRF-BA 800436 Patrícia Soares Stabile, CRF-BA 800437
131 Maristela Santos Andrade Souza, CRF-BA 800438 Rosemary Farias Alves, CRF-BA 800439
132 Tatiane dos Santos Vieira, CRF-BA 800440 Arnaldo Cruz Filho, CRF-BA 800441 Silvio Gonzaga
133 Almeida.” Processos relatados pelo Conselheiro **Dr. Clóvis Reis** que emitiu parecer favorável à
134 aprovação dos pedidos de registro de firmas e inscrições de profissionais. Posta a referida
135 deliberação em votação, o plenário decidiu pela sua aprovação, por unanimidade de votos. **Item**
136 **III - Fiscalização: Processos para Julgamento: Processos Revel:** 2990/09 Comercial
137 Farmacêutica São Marcos Ltda., 3010/09 Clínica Cirúrgica Santa Clara Ltda., 2639/09 J. F. de
138 Almeida & CIA. LTDA., 3055/09 Prefeitura Municipal de Irecê, 2993/09 Daiana Kelly Sarmento
139 de Azevedo Vellame ME., 3004/09 Mateus Fernandes Santos, 3172/09 Max Zamerin Costa de
140 Itabela ME., 2876/09 J. C. Medicamentos Ltda., 3220/09 Bruna Neves Nascimento, 2951/09

141 Drogaria da Praça Ltda., 3050/09 Renilton José da Silva de Gameleira Ltda., 3006/09 Casa de
142 Saúde São Geraldo S/A, 2999/09 Município de Castro Alves, 3182/09 Município de Vereda,
143 3180/09 Município de Lajedão, 3002/09 Município de Cachoeira, 3145/09 Associação dos
144 Aposentáveis Pensionistas da Prev. Social de Senhor do Bonfim, 1423/09 Farmácia Levitico26
145 Ltda., 2614/09 Carivaldo Batista de Oliveira Júnior, 3205/09 Município de Poções, 2749/09
146 Drogaria Calumbi Ltda., 3083/09 Semed Serviços Médicos Especializados Ltda., 3141/09 Fundo
147 Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim, 3204/09 Município de Mirante, 2894/09 Drogaria
148 Teles de Menezes Ltda., 2887/09 Abraham de Oliveira Pires, 2840/09 Salvador dos Santos
149 Guimarães, 2522/09 Município de Wanderley, 2523/09 Município de Wanderley, 2525/09
150 Município de Wanderley, 2526/09 Município de Wanderley, 2653/09 Município de Iraquara,
151 2690/09 Município de Iaçu, 2796/09 Município de Paratinga, 2798/09 Município de Oliveira dos
152 Brejinhos, 2800/09 Município de Novo Horizonte, Sintia Castro da Silva, 2808/09 Nilson Leite
153 de Castro ME, 2809/09 João Rodrigues Ferreira, 2834/09 Município de Barreiras, 2835/09
154 Município de Barreiras, 2900/09 Município de Simões Filho, 2958/09 Silvio Santos Reis,
155 2961/09 Agostinho dos Santos Mota & CIA. LTDA., D. Dias Cerqueira e CIA. LTDA., 3015/09
156 Stella Reis Farmácia Ltda., 3016/09 Drogarias Paulinos Ltda., 3019/09 Farmácia Elijin Ltda.,
157 3051/09 José Carlos A. de Souza, 3093/09 Marcelo Souza da Silva de Juazeiro-ME, 3109/09
158 Juçara Rubya da Silva Souza, 3110/09 Paulo Roberto Vieira Pereira, 3121/09 Maiara Silva Nunes,
159 3125/09 Marcos Vieira Marques-ME, 3167/09 Y. Ribeiro dos Santos de Itamarajú, 3178/09
160 Município de Medeiros Neto. **2) Processos com duas reincidências:** 3221/09 Farmácia Morιά
161 Ltda., 3232/09 Gildo de Jesus Santos, 3054/09 Jaide Mendes Machado, 3085/09 São Mateus
162 Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., 3234/09 Drogaria Nina Ltda., 3216/09 André
163 Carlos Dias dos Santos ME, 2901/09 Jaime Pereira Silva de Aramari, 3011/09 Hospital Regional
164 de Vitória da Conquista – SESAB, 2722/09 Associação Jacobinense de Assistência, Hospital
165 Afrânio Peixoto – SESAB, 3007/09 Vitória da Conquista Prefeitura Municipal, 2760/09
166 Município de Wenceslau Guimarães, 3095/09 Município de Andorinhas, 2895/09 Município de
167 Alagoinhas, 2803/09 Município de Oliveira dos Brejinhos, 2804/09 Município de Boquira,
168 3042/09 Município de Presidente Dutra, 3001/09 Município de Amélia Rodrigues, 2896/09
169 Município de Aramari, 3044/09 Município de Barra do Mendes, 2649/09 Município de Wagner,
170 2706/09 Município de Serrolândia, 2996/09 F & G Drogaria Ltda., 2659/09 Dalmy Azevedo
171 Alves, 2995/09 K. Y. Z. Produtos Farmacêuticos Ltda., 2799/09 Município de Macaúbas,
172 3159/09 Maiana Macedo da Silva Santos, 3164/09 Farmatri- Com. e Rep. de Produtos
173 Farmacêuticos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., 3144/09 M. M. da Silva Filha Peixinho, 3092/09
174 Graciana Barbosa Costa, 3038/09 Centro Médico de Ibititá S/C Ltda., 3037/09 Hospital Bom
175 Jesus de Nazaré Ltda., 3031/09 Município de Itaguaçu da Bahia, 3032/09 Município de Central,
176 3036/09 Município de Barra do Mendes, 3033/09 Município de Presidente Dutra, 3035/09
177 Município de João Dourado, 3034/09 Município de Jussara, 2793/09 Município de Morporá,
178 3048/09 Viomar Paiva de Almeida, 3049/09 Manuela Pereira Batista, 3046/09 Município de
179 Ibititá, 3043/09 Município de Barro Alto, 2801/09 Município de Morporá, 3022/09 Município
180 de Presidente Dutra, 3025/09 Município de Barra do Mendes, 3027/09 Município de Canarana,
181 3024/09 Município de João Dourado, 2797/09 Município de Morpará, 2789/09 Dinarte Carlos
182 de Albuquerque Dias, 3185/09 Eudes Vasconcelos Matos Filho & Cia. Ltda., 2692/09 Município
183 de Iramaia, 2935/09 Alexandre Mota Souza & Cia. Ltda., 2933/09 Suze Cleia Silva Lima & Cia.
184 Ltda., 3084/09 JC Medicamentos Ltda., 2972/09 Luiz Carlos da Silva Júnior. **3) Processos com**
185 **três reincidências:** 3005/09 Vitória da Conquista Hospital Regional, 3152/09 Juazeiro
186 Prefeitura, 3192/09 M. de Lourdes de Souza Santos de Camacan, 3214/09 Drogaria Luirá Ltda.,
187 3047/09 Município de Boninal, 2964/09 Município de Tucano, 3041/09 Município de Central,
188 2897/09 Município de Entre Rios, 3057/09 Patrícia Queiroz da Cunha Vitória, 3058/09

189 Geovanildo Santana Dias, 3099/09 Leonardo Santos Rodrigues, 3132/09 Cynthia Cajui
190 Carvalho-ME, 3138/09 Roizula Nunes Viana da Silva, 2899/09 Município de Catú, 3176/09
191 Drogaria Juliana Ltda., 3228/09 Anafarma Comércio de Medicamentos Ltda., 3202/09 Município
192 de Aracatú, 2987/09 M. Olímpia Moreira de Oliveira, 3200/09 Município de Belo Campo,
193 3199/09 Município de Presidente Jânio Quadros, 3189/09 J. Reis da Mota. **4) Processos com**
194 **quatro reincidências:** 3039/09 Antônio Souza Andrade, 2913/09 Basílio Santos Nascimento,
195 3018/09 Batista e Pio Ltda., 3215/09 Comercial de Medicamentos Santa Edwiges Ltda., 2930/09
196 Hamilton Alves Mascarenhas, 3218/09 Marcos Vieira Brito ME, 2877/09 L B Rabelo Produtos
197 Farmacêuticos ME, 2879/09 Cleidiane Santos Araújo, 2912/09 Laís Santiago Brito da Silva,
198 3003/09 Município de Maragogipe, 3207/09 Município de Condeúba, 3201/09 Município de
199 Encruzilhada, 3237/09 ALT Comércio de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda., 3117/09
200 Maria Aparecida Dias Nunes da Costa, 3103/09 Maria Lucicleide N. de Oliveira, 3094/09
201 Marisete Carneiro da Silva, 3131/09 Gessica Emanuela Rodrigues Gomes Drogaria, 2932/09
202 Nair Mota Souza & CIA. LTDA. **5) Processos com cinco reincidências:** 2959/09 Conceição
203 & Queiroz Ltda., 3165/09 Maria Cimone de Sena Dias, 2902/09 Drogamas Drogaria
204 Mascarenhas e Comércio Ltda., 3190/09 Farmácia e Perfumaria Soares Ltda., 3233/09 Micael
205 Miranda dos Santos, 3155/09 Luiz Varjão da Silva, 3009/09 Unimec- Unidade Médico Cirúrgica
206 Ltda., 2998/09 E. D. Sampaio Produtos Farmacêuticos, 3086/09 Jadson Charles de Melo Rocha,
207 2981/09 R. N. da Silva, 3177/09 Girlene Silva Campos Farmácia, 3149/09 Rafael Menezes
208 Comércio e Serviços Ltda. – ME, 2934/09 Maria do Carmo Abreu de Melo, 2920/09 Fábio
209 Miranda Pitangueira Pinheiro, 2997/09 Drogaria Sucesso Ltda., 2978/09 M. S. da Silva & Cia.
210 Ltda., 2983/09 C. S. Ribeiro Farma- ME, 3229/09 C. V. Rocha. **6) Processos com seis**
211 **reincidências:** 2874/09 L & L Produtos Farmacêuticos Ltda., 3089/09 Luciana Silva Rocha,
212 3108/09 Vilma Pimenta de Brito, 2986/09 Adernival Nascimento Sampaio, 2977/09 Rosângela
213 Souza da Silva. **7) Processos com sete reincidências:** 2661/09 Comercial Farmacêutico
214 Guiseppinna Vannini Ltda. - ME, 3188/09 Pedro Pinheiro de Élson Filho. **8) Processos com**
215 **oito reincidências:** 2949/09 Iracema Pimentel de Andrade, 2985/09 Marcos Silva Oliveira
216 Jorsan. **9) Processos com nove reincidências:** 3193/09 O. Lopes de Almeida, 2994/09
217 Drogaria Cruz das almas, 2775/09 M. M. B. Andrade, 2878/09 Farmácia e Perfumaria do Povo
218 Ltda., 2950/09 Farmácia Guanabara Ltda., 2952/09 Flávia Calazans de Matos Oliveira. **10)**
219 **Processos com dez reincidências:** 3175/09 Péricles Amorim Coelho Júnior, 3087/09 Ivana
220 Carla Laurindo Rocha, 3133/09 Ednalva dos Santos Barros-ME, 3076/09 Neuraci de Sousa
221 Pereira, 3072/09 Argeu Pedreira Sodré. **11) Processos com onze reincidências:** 3106/09
222 Lucimeire de Souza Araújo, 2908/09 Maria Ilza Calazans Macedo. **12) Processos com doze**
223 **reincidências:** 3219/09 Job Alves dos Santos Neto & CIA. LTDA., 2989/09 Antônio Carlos
224 Daltro dos Santos, 3169/09 Romildo dos Santos Ramos - ME, 2893/09 Drogaria Kennedy Ltda.,
225 3128/09 Maria Eliete Ferreira da Silva de Jaguarari, 2915/09 Farmácia Santa Joana Ltda. **13)**
226 **Processos com treze reincidências:** 3151/09 João Bosco Silva de Souza de Juazeiro, 2904/09
227 Farmácia Pintura Ltda., 3053/09 Sônia Pereira Bastos, 2910/09 Iara Santana de Brito Oliveira,
228 2936/09 Nair Mota Souza & CIA. LTDA. **14) Processos com quatorze reincidências:**
229 2882/09 Maria Celina Santos Bispo de alagoinhas, 2875/09 Farma'Silvia Barreto Ltda., 3134/09
230 Marcos José Lopes da Silva, 3120/09 Camasica Comércio de Medicamentos Ltda., 3118/09 Suely
231 de Castro Souza. **15) Processos com quinze reincidências:** 2937/09 Silva Campos & CIA.
232 LTDA., 3235/09 Carlosmar da Silva Farias, 3114/09 P& G Medicamentos Ltda., 3137/09
233 Drogaria Ouro Branco Ltda., 3130/09 Maria José da Silva de Souza de Jaguarari, 3119/09 RM
234 Comércio de Produtos Farmacêuticos Casa Nova Ltda. **16) Processos com dezesseis**
235 **reincidências:** 3100/09 Maria Izabel de Jesus Franco, 3116/09 Daniela Costa Souza, 3112/09
236 Gabriel Rodrigues de Moraes Júnior, 2919/09 A. de A. Santos Produtos Farmacêuticos. **17)**

237 **Processos com dezessete reincidências:** 2909/09 Siene Santos de Jesus Santana, 2975/09
238 Cristiane Gomes de Santana Oliveira, 2911/09 Oldair Costa Lima, 2955/09 Sônia Regina Alves
239 dos Santos Nascimento, 3136/09 Francisco Pereira de Senhor do Bonfim, 3124/09 Luiza Izaltina
240 dos Santos. **18) Processos com dezoito reincidências:** 3209/09 Wallace de Almeida Soares &
241 CIA. LTDA., 2942/09 Waldez dos Santos Matos, 3102/09 Ronaldo Saraiva Mariano, 2944/09
242 João Bosco L. de Oliveira de Salgadália, 2628/09 Josemar Ferreira de Souza de Piritiba, 3063/09
243 Zélia Paiva de Almeida, 2929/09 Marcela Nascimento Araújo de Conceição do Coité, 2883/09 J.
244 W. Carvalho Santos. **19) Processos com dezenove reincidências:** 2907/09 Sebastião Oliveira
245 de Santana, 3104/09 Juneilson Ibiapina de Souza, 2956/09 Farmácia Bahia Ltda., 3135/09
246 Farmavida Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., 2855/09 Maria Conceição de Almeida &
247 CIA. LTDA., 3143/09 José Carlos Dantas da Silva, 3091/09 Sônia Pereira Bastos. **20) Processos**
248 **com vinte reincidências:** 3096/09 Onaldo dos Santos Félix, 2713/09 Taiza de Oliveira
249 Carneiro de Paraíso, 3111/09 João Sílvio dos Santos Passos, 2903/09 Antônio Fernandes
250 Queiroz, 3097/09 Candice Oliveira Silva, 2891/09 Cleber Mendes Santana, 2892/09 Santana
251 Araújo Produtos Farmacêuticos Ltda., 3078/09 Gyovana Santos Andrade. **21) Processos com**
252 **vinte e uma reincidências:** 2940/09 Maria da Glória Santana Souza, 3074/09 Antônio Carneiro
253 da Silva de Barra do Mendes, 2633/09 Amaral dos Santos Oliveira, 3081/09 Cledson Martins de
254 Souza, 3066/09 Rita Andréia B. Santana-ME, 3156/09 Xavier Ferreira Lima-ME. **22) Processos**
255 **com vinte e duas reincidências:** 3170/09 Dina Barbosa de Souza de Guaratinga, 3088/09
256 Edmilson Miranda Vaz, 2974/09 Farmácia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda., 3146/09
257 Ivânia Nogueira de Lima. **23) Processos com vinte e três reincidências:** 3115/09 Maria de
258 Fátima Leite de Casa Nova, 2890/09 M. C. Cordeiro Santiago & Cia. Ltda., 3140/09 Delmaci
259 Guimarães Alves Costa, 3154/09 Regineyde Andrade Vianna, 3150/09 Vanessa Vieira Moreira.
260 **24) Processos com vinte e quatro reincidências:** 3077/09 Emília Gomes de Oliveira, 3122/09
261 Maria Aparecida da S. Fernandes Silva, 3067/09 Gilson Martins dos Anjos, 3082/09 Emílio
262 Franco Dourado Souza, 3147/09 Ivonaldo Oliveira Passos. **25) Processos com vinte e cinco**
263 **reincidências:** 2976/09 Cristiane Gomes de Santana Oliveira, 2889/09 Marccone & Kleriston
264 Ltda., 2885/09 Fredson Borges de Melo. **26) Processos com vinte e seis reincidências:**
265 2921/09 Farmácia Diália Ltda., 2782/09 Drogaria Popular de Itamari Ltda., 2888/09 Raidalva
266 Núbia da Silva Oliveira, 3064/09 Juvenilde Nunes da Silva, 3090/09 Luiz Sérgio Batista Neiva,
267 2984/09 Jussilene da Silva Santana. **27) Processos com vinte e sete reincidências:** 2928/09
268 Farmácia Freitas Oliveira Ltda., 3210/09 Benjamin César de Castro Lima, 2880/09 Drogaria
269 Luce Ltda., 2938/09 Belo Monte Produtos Farmacêuticos Ltda., 3123/09 Francisca Solange
270 Dantas da S. Fernandes, 3073/09 Eunildes Dourado Alves, 2914/09 Arlete do Carmo Santos,
271 3098/09 Adão da Costa, 2941/09 PVRM Produtos farmacêuticos Ltda. **28) Processos com vinte**
272 **e oito reincidências:** 2916/09 Firmina dos Santos Araújo, 2979/09 Cristina Pereira Bastos,
273 2906/09 Arlene Márcia Carvalho dos Santos. **29) Processos com vinte e nove reincidências:**
274 2630/09 Paulo S. dos Santos e CIA. LTDA., 3174/09 Farmácia Vila Nova Ltda., 3161/09
275 Albertino Gomes de Menezes & CIA. LTDA., 2766/09 Josenilda Félix da Silva, 3071/09
276 Euclesia Nunes da Cruz Santos, 3065/09 Maria Pereira Lima, 2841/09 Jurandir Santos, 2918/09
277 Antônio José Lima Cerqueira, 2957/09 Gerson Cerqueira de Oliveira de Serrinha, 3148/09
278 Carlos Emanuel Silva dos Santos. **30) Processos com trinta reincidências:** 2943/09 Farmácia
279 Plantão Ltda., 3113/09 Marta Maria de Souza Ribeiro Santos, 3230/09 Paulo Roberto Castro
280 Novaes, 3231/09 Aldenício Ribeiro de Piripa, 3062/09 Nourival Cardoso Machado, 2948/09
281 Suzana do Carmo Nascimento de Moura. **31) Processos com trinta e uma reincidências:**
282 3212/09 Geni Nunes Soares, 3211/09 Maria Ruas Brizack & CIA. LTDA., 2924/09 Pinto
283 Santana Produtos Farmacêuticos Ltda., 2683/09 Donizete Aparecido dos Santos Trindade,
284 3105/09 Josilete Dias da Costa, 3068/09 Fábio Morais. **32) Processos com trinta e duas**

285 **reincidência:** 2917/09 J. Martins de Lima & CIA. LTDA., 3070/09 Ednalva Irene de Abreu,
286 3080/09 Farmácia Rochedo Ltda., 3079/09 Socorro Farmacêutico Macêdo Ltda., 2946/09
287 Comercial de Produtos Farmacêuticos M. Oliveira Ltda., 2939/09 Farmácia J. C. C. Ltda.
288 **33)Processos com trinta e três reincidências:** 3056/09 Fernandes & Machado Ltda., 3217/09
289 Valdeson Pinheiro dos Santos de Poções, 2927/09 JABNETAFNES Produtos Farmacêuticos
290 Ltda., 3061/09 Evodio Rocha Machado, 3069/09 Organização Ramos Dourado Comércio
291 Representação Ltda., 2926/09 Madalena Rosa L. Carneiro, 2947/09 Adilson Martins Prado,
292 3075/09 Bastos e Figueiredo Ltda., 2982/09 Viva Bem Farmácia e Drogaria Ltda. **34)Processos**
293 **com trinta e quatro reincidências:** 2922/09 Produtos Farmacêuticos Coité Ltda., 2973/09
294 Gildete de Melo Castro e CIA. LTDA., 2945/09 Maria Aparecida Machado Oliveira, 2923/09
295 José Souza Ramos de Coité, 2954/09 Luís Carlos Ramos Freitas, 2953/09 Ronie Edson Queiroz
296 Ferreira. **35)Processos com trinta e cinco reincidências:** 2925/09 Eulália Ferreira Simões da
297 Silva. **36)Processos com trinta e seis reincidências:** 3208/09 Costa & CIA. LTDA., 2884/09
298 B. M. Posto de Medicamentos Ltda. **37)Processos com trinta e sete reincidências:** 3223/09
299 Valdemar Ferreira de Almeida de Vitória da Conquista, 3158/09 Robson de Brito Viana de
300 Juazeiro. **38)Processos com trinta e oito reincidências:** 3225/09 Carlito Batista de Oliveira e
301 CIA. LTDA. **39)Processos com trinta e nove reincidências:** 3162/09 José Arnaldo da Silva.
302 **40)Processos com quarenta reincidências:** 2988/09 Glede Rozana da Silva Conceição,
303 3059/09 Edinilson de Souza Barreto. **41)Processos com quarenta e uma reincidências:**
304 3153/09 Neusimar Almeida dos Santos, 3160/09 João Bosco Dias. **42)Processos com quarenta**
305 **e duas reincidências:** 3060/09 Sheila Machado Carvalho.” Processos relatados pelo Conselheiro
306 **Dr. Cleuber Fontes** que emitiu parecer favorável à aplicação das multas por infração ao Art. 24
307 da Lei 3.820/60. Colocados os processos em discussão, o Plenário julgou procedentes todas as
308 multas impostas. **Item IV – Processos Diversos para Julgamento: 1) Processos de Multa n°.**
309 **3268/08 – Município de Botuporã, 0191/09 – Município de Itapitanga, 1007/09 –**
310 **Município de Macaúbas, 1119/09 – Município de Dias D’Ávila, 1500/09 – Município de**
311 **Itaparica, 1550/09 – Município de Pindaí, 1649/09 – Município de Ourolândia, 1847/09 –**
312 **FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, 1935/09 – Município de Tremendal,**
313 **1946/09 – Município de Acajutiba. O Cons. Dr. Cleuber fez a leitura do seu relato: “Trata-se**
314 **de auto de infração lavrado contra as farmácias básicas dos citados municípios pela ausência do**
315 **farmacêutico, os quais regularizaram sua situação perante este Conselho, conforme determina a**
316 **Deliberação Plenária 214/08, atendendo, dessa forma, a exigência legal. Voto pela insubsistência**
317 **das autuações e multas já impostas pelo plenário desta autarquia.” Posto em discussão o voto do**
318 **Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por unanimidade de votos. 2) Processo**
319 **Administrativo n°.** 024/09 – **Helena Santos Ribeiro. O Cons. Dr. Cleuber Fontes fez a**
320 **leitura do seu relato: “A Farmacêutica interessada solicitou inscrição remida por não estar**
321 **exercendo a profissão. Devido à idade (83 anos), à dificuldades motoras e por não estar**
322 **exercendo a profissão na área de farmácia, sou de parecer favorável à concessão da inscrição**
323 **remida.” Posto em discussão o voto do Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por**
324 **unanimidade de votos. 3) Processo Administrativo n°.** 027/09 – **Expedito Ribeiro da Silva.**
325 **O Cons. Dr. Cleuber Fontes fez a leitura do seu relato: “Tendo em vista o falecimento do**
326 **farmacêutico Expedito Silva, CRF-BA 2198, em 28/09/09, somos de parecer favorável ao**
327 **cancelamento da sua inscrição neste Conselho, assim como à baixa das suas responsabilidades**
328 **técnicas.” Posto em discussão o voto do Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário por**
329 **unanimidade de votos. 4) Processo de Multa n°.** 0513/09 – **Laboratório de Análises Clínicas**
330 **Nossa Senhora da Pena - Labmed. O Cons. Dr. Cleuber fez a leitura do seu relato:**
331 **“Conforme parecer 061/09 da Projur deste Regional, a firma existente no local está registrada no**
332 **CRF-BA sob n°. 11032, estando sob a RT do Farmacêutico Rodrigo Vaz de Mello, CRF-BA n°.**

333 4964 e a firma autuada não mais existe, conforme informações prestadas pela administração deste
334 órgão. Portanto, opino pela insubsistência do auto de infração, devendo o processo ser
335 arquivado.” Posto em discussão o voto da Cons. Relator, o mesmo foi aprovado pelo Plenário
336 por unanimidade de votos. **Item V – Deliberação 238/09 - Correção dos valores de**
337 **anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-**
338 **BA para o exercício de 2010: O Sr. Presidente** comunicou que o CFF encaminhou a
339 Resolução 513, de 13 de outubro de 2009, determinando que os Conselhos Regionais de
340 Farmácia procedessem à fixação de suas anuidades e taxas para o exercício de 2010 até o dia
341 31/12/2009. Explicou que houve um pequeno reajuste na anuidade do Farmacêutico que está
342 atualmente fixada em R\$ 298,77 e passará em 2010 para R\$ 309,83, como também para anuidade
343 de pessoa jurídica e taxas diversas, lembrando que o CRF-BA sempre opta por cobrar as taxas
344 pelo menor valor estipulado na referida Resolução. Posta em discussão a Deliberação 238/09, a
345 mesma foi aprovada pelo Plenário por unanimidade de votos. “**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**
346 **Nº. 238/2009. EMENTA:** Dispõe sobre a correção dos valores de **anuidades e taxas** devidas ao
347 Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia/CRF-BA. O Plenário do Conselho Regional
348 de Farmácia do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, da
349 Lei Federal nº. 3.820, de 11 de novembro de 1960, e considerando: Os termos da Lei nº.
350 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, dando outras providências; A decisão do Supremo
351 Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1.717-6, deferindo o pedido de
352 medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 58, da Lei Federal nº. 9.649/98, com acórdão
353 de mérito publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003; A disposição do parágrafo 2º
354 do artigo 97 do Código Tributário Nacional; Que não constitui majoração de tributo a atualização
355 do valor monetário da sua respectiva base de cálculo; Que o Conselho Federal de Farmácia,
356 **através da Resolução nº. 413, de 24 de maio de 2004**, determinou, em seu artigo 1º, que os
357 Conselhos Regionais de Farmácia procedessem a fixação das anuidades e taxas dos profissionais
358 de nível médio previstos no artigo 14, alínea “a”, da Lei Federal 3.820/60, a partir do Exercício
359 de 2005, à base de 50% do valor daquelas previstas aos profissionais de nível superior; Que o
360 Conselho Federal de Farmácia, através da **Resolução nº. 447, de 17 de maio de 2006**,
361 determinou, em seu artigo 1º, que os Conselhos Regionais de Farmácia procedessem a cobrança
362 de anuidades e taxas de filiais das pessoas jurídicas, inclusive “postos de coleta”, com base no
363 capital social destacado ou total da empresa, para cada filial localizada na mesma jurisdição da
364 matriz ou em outra jurisdição que não compreenda a da matriz; Que o Conselho Federal de
365 Farmácia, **através da Resolução nº. 513, de 13 de outubro de 2009**, determinou que os
366 Conselhos Regionais de Farmácia procedessem à fixação de suas anuidades e taxas:
367 **DELIBERA:** Art. 1º - Nos termos da tabela constante na referida Resolução para aplicabilidade
368 e cobrança das pessoas físicas e jurídicas, as anuidades e taxas devidas ao CRF-BA obedecerão
369 aos seguintes limites: I) – Anuidade de pessoa física nível superior - R\$ 309,83; **II) – Anuidade**
370 **de pessoa física nível médio - R\$ 154,92;** III) – Anuidade de pessoa jurídica - **MATRIZ**,
371 obedecendo à seguinte tabela: Capital Social até R\$ 28.966,08 - R\$ 370,81; Acima de R\$ 28.966,08
372 até R\$ 144.830,42 - R\$ 556,26; Acima de R\$ 144.830,42 até R\$ 289.660,84 - R\$ 741,67; Acima de
373 R\$ 289.660,84 até R\$ 1.448.304,19 - R\$ 927,08; Acima de R\$ 1.448.304,19 até R\$ 2.896.608,36 -
374 R\$ 1.112,47; Acima de R\$ 2.896.608,36 até R\$ 5.793.216,74 - R\$ 1.483,33; Acima de R\$
375 5.793.216,74 - R\$ 1.854,14; IV) – Anuidade de pessoa jurídica – Filial (sem capital destacado):
376 Capital Social de qualquer valor - R\$ 370,81; V) – Espécies de taxas: Inscrição de Pessoa Jurídica
377 - R\$ 185,44; Certidões de Regularidade - R\$ 53,65; Inscrição de Pessoa Física Nível Superior - R\$
378 92,69; **Inscrição de Pessoa Física Nível Médio - R\$ 46,35;** Expedição ou substituição de
379 carteira N. Superior - R\$ 53,65; **Expedição ou substituição de carteira N. Médio - R\$ 26,83;**
380 Expedição de 2ª Via N. Superior - R\$ 92,69; **Expedição de 2ª Via N. Médio - R\$ 46,35;**

381 Certidões para N. Superior - R\$ 53,65; **Certidões para N. Médio - R\$ 26,83.** Art. 2º - O
382 pagamento da anuidade de profissional farmacêutico e auxiliar técnico de laboratório serão
383 efetuadas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia até o dia 31 de março de cada
384 exercício, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetivado até 31 de janeiro, de 2% (dois por
385 cento) se efetivado até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em até 03
386 (três) parcelas sem desconto. Art.3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor
387 da anuidade será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por
388 cento) ao ano, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº. 3.820/60; Art.4º - Caso haja
389 inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas ao Conselho Regional de
390 Farmácia do Estado da Bahia, previstas nesta Deliberação, será aplicado pelo Regional o disposto
391 no artigo 35 da Lei Federal nº. 3.820/60; Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário,
392 em especial a Deliberação nº. 224, de 02 de dezembro de 2008.”. **VI – Informes dos**
393 **Conselheiros:** O **Cons. Dr. Cleuber** solicitou a divulgação de uma matéria na revista do CRF-
394 BA sobre a obrigatoriedade de inscrição dos Técnicos de Laboratório, em virtude dos diversos
395 questionamentos surgidos. O **Dr. Altamiro** solicitou que a Dra. Mara Zélia falasse sobre a
396 normatização das ervanárias. A **Cons. Dra. Mara Zélia** informou que tem crescido muito o
397 número de estabelecimentos que comercializam drogas vegetais, ressaltando que desde o último
398 ano vem sendo criadas legislações e consultas públicas pela Anvisa e CFF, citando como exemplo
399 a Resolução 477/08 do CFF, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito das
400 plantas medicinais e fitoterápicos e dá outras providências, a fim de adequar as legislações para a
401 implantação da fitoterapia no SUS. Ressaltou ainda que a referida norma determina a
402 obrigatoriedade da presença do farmacêutico nesse tipo de estabelecimento, sendo atribuição
403 privativa desse profissional o desempenho de todas as atividades relacionadas às plantas
404 medicinais e fitoterápicos. Disse que a referida resolução determina, no artigo 2º, que os CRF’s
405 criem suas comissões assessoras de plantas medicinais e fitoterápicos, as quais deverão ser
406 compostas por profissionais de áreas afins e terão como objetivo principal assessorar as diversas
407 atividades na área. Explicou que a normatização é recente, observando, contudo, que a Lei
408 Federal 5.991/73 já abordava os ervanários, porém, não há registro de firma com atividade de
409 ervanários no CRF-BA. Falou que as duas resoluções da Anvisa que estavam em consulta pública
410 de nº. 35 e 36 serão publicadas, uma delas contendo a lista de drogas vegetais que são
411 consideradas para fins medicinais e não mais como chás e alimentos, como também a instrução
412 normativa 05/09 que conta com outra lista de 35 drogas de livre prescrição ou não, e com base
413 nela o Conselho Federal de Nutrição publicou uma resolução concedendo direito às
414 nutricionistas de prescreverem sob forma de chá as drogas que não necessitam de prescrição
415 médica, além da consulta pública 63 que dispõe sobre as boas práticas de manipulação de drogas
416 vegetais. Ainda com a palavra sugeriu à diretoria a nomeação da comissão de plantas medicinais
417 para que pudesse aprofundar as discussões sobre o assunto. O **Dr. Marcelo** lembrou que como a
418 RDC é uma norma administrativa, o que vai gerar problemas junto ao judiciário, já que não pode
419 se sobrepor a Lei 5.991, que não prevê responsável técnico para ervanários, mas apenas para
420 farmácias e drogarias. O **Dr. Luciano** colocou que as Vigilâncias Sanitárias licenciam esses
421 estabelecimentos sob a responsabilidade técnica do proprietário, advertindo que os
422 estabelecimentos que se encontram licenciados não poderão ser autuados. O **Dr. Altamiro** disse
423 que as Visas são obrigadas a obedecer a regulamentação da Anvisa. O **Dr. Luciano** expôs sua
424 preocupação em relação à autuação desse tipo de estabelecimento, já que não há lei para embasar
425 tal procedimento. O **Sr. Presidente** solicitou a realização de uma pesquisa sobre como os demais
426 regionais procedem com relação à fiscalização dos estabelecimentos que comercializam drogas
427 medicinais, e que também fossem encaminhadas via e-mail para todos os conselheiros a
428 Resolução CFF 477/08 e as consultas públicas 35/09, 36/09 e 069/09 para conhecimento e

429 discussão na próxima plenária. Disse ainda que pretende solicitar debate com a Visa sobre os
430 ervanários ou convidará representantes para participar da Plenária do CRF-BA. A **Cons. Dra.**
431 **Fernanda** informou que haverá a comemoração dos 194 anos do Ensino Farmacêutico e dos 60
432 anos do desmembramento das Faculdades de Medicina e Farmácia no dia 14/12/09, através de
433 sessão solene no Museu de Arte Sacra, com a presença de várias autoridades, onde serão
434 homenageados alguns farmacêuticos e no dia 17/12/09 haverá uma festa com música e buffet.
435 Disse ainda que foi criada a 1ª residência multidisciplinar prevendo atenção farmacêutica e
436 análises clínicas na Maternidade Climério de Oliveira. Finalizou informando que enviou e-mail
437 para o CRF-BA sugerindo discutir sobre a dimensão do projeto Ato Médico. O **Dr. Altamiro**
438 disse que houve um prejuízo muito grande para o farmacêutico, visto que ele pode realizar o
439 exame, mas foi criado um mecanismo que o impede de emitir os laudos de citologia, justificando
440 que esse assunto será votado posteriormente, conforme informação da Deputada Vanessa
441 Grazziotin/AM, mas que o Projeto Ato Médico segue para votação no Senado, onde poderá
442 sofrer alterações. Informou que recebeu um e-mail do CFF sugerindo que os Regionais
443 procurassem os Senadores representantes de cada Estado e agendassem audiências para propor as
444 mudanças necessárias, ressaltando, entretanto, que cabia ao CFF uma maior articulação junto aos
445 Deputados antes da votação do projeto na câmara. A **Cons. Dra. Edenia** colocou que a
446 representação farmacêutica na Câmara e Senado é muito frágil e que as articulações precisam ser
447 mais firmes. O **Dr. Altamiro** disse que as entidades farmacêuticas, como também de outras áreas
448 profissionais interessadas precisam enviar seus representantes para pressionar os Senadores a
449 reverter a situação, ressaltando que o fisioterapeuta é maior prejudicado com a aprovação do
450 projeto ato médico. **Item VII – Informes da Diretoria:** O **Dr. Altamiro** informou que: **a)** dia
451 23/10/09 o Sindifarma realizou um seminário sobre a terceirização dos laboratórios públicos,
452 observando que a Sesab deveria sediar o evento, mas devido à morosidade do órgão o Sindifarma
453 resolveu realizar. Informou que a Sesab não enviou representante, mas compareceram
454 representantes do Sindsaúde, Sindmed, e Conselho Estadual de Saúde, e um número reduzido de
455 farmacêuticos, provavelmente pela pouca divulgação do evento; **b)** dia 24/10 o CRF-BA realizou
456 uma reunião com os Técnicos de Laboratório com outros objetivos, porém, que o assunto mais
457 debatido foi a terceirização dos laboratórios, ressaltando que os técnicos se mostraram bem
458 preparados na discussão e que num dia chuvoso compareceram mais de 400 profissionais para o
459 evento que contou com a presença da Deputada Alice Portugal, a qual informou que segundo o
460 Dr. Alfredo Boa Sorte, o Secretário de Saúde tirou da pauta a questão da terceirização. A **Cons.**
461 **Dra. Edenia** disse ter afirmado na referida reunião que a terceirização não era solução já que
462 dispunham de técnicos e equipamentos, e se não dispunham deveriam investir no setor,
463 justificando que devido às discussões resolveram recuar. O **Dr. Altamiro** disse que a intenção do
464 governo é resolver a questão de forma imediata. A **Cons. Dra. Edenia** falou da dificuldade em
465 dialogar com o governo atual sobre o funcionalismo público, justificando que a conversa com o
466 Dr. Alfredo Boa Sorte foi tensa porque ele estava na defensiva de forma agressiva e na sua
467 concepção o funcionalismo público atual é inoperante, sendo a melhor solução terceirizar através
468 do serviço privado. Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** declarou encerrada a reunião, e
469 eu, Vice Presidente, em substituição ao Sr. Secretário-Geral, lavei a presente ata, que após lida e
470 aprovada, assinei conjuntamente com o Sr. Presidente. Salvador, 03 de novembro de 2009.